

**DECRETO N.º 058/2015**

**DATA: 01.06.2015**

**SÚMULA:** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2015/2017.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 503/94 de 19.01.1994, alterada pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Ficam nomeados pela ordem os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, para o biênio 2015/2017.

**Representantes Governamentais:**

**- Representante do Departamento Municipal de Administração:**

- **Titular – Aran Klein Fernandes**
- Suplente – Loidir Salvi

**- Representante do Departamento Municipal de Educação:**

- **Titular – Daniele A. Pilonetto**
- Suplente – Marilúcia Andriguetti

**- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular – Rosana Aparecida Bevilacqua**
- Suplente – Ademar Marquetti de Souza

**- Representantes do Departamento Municipal da Assistência Social:**

- **Titular – Juliana Zanella**
- Suplente – Clarilde Rosin Pichetti

**- Representantes da Rede Estadual de Ensino:**

- **Titular – Leonice Beatriz Costa**
- Suplente – Marilde Oldoni



**Representantes Não Governamentais:**

- Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
  - Titular – Maria I. Marquetti Gritti
  - Suplente – Marizaura Rocha Szpak
  
- Representantes do Centro Social Marista - CESMAR:
  - Titular – Graziela Scopel Borges
  - Suplente – Susana Pereira
  
- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
  - Titular – Leoni Aparecida Vieira
  - Suplente – Karin Regina Minosso Gnoatto
  
- Representantes do Rotary Club:
  - Titular – Darci Lucini
  - Suplente – Gelson Occhi
  
- Representantes da Pastoral da Criança:
  - Titular – Terezinha Ariatti Deluqui
  - Suplente – Laura Cortese

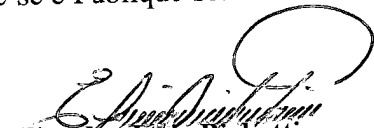
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

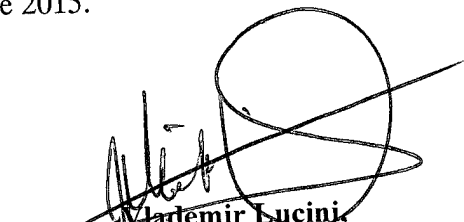
Art. 3º) O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, obedecerá a Lei vigente.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se:

  
Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

  
Mademir Lucini,  
Diretor do Depto. de Administração.